



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 041/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para eventual e futura aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **(Art. 18, §1º, inc. I da Lei 14.133/21)**

A Secretaria Municipal de Administração apresentou Documento de Oficialização de Demanda demonstrando a necessidade de contratação de empresa para eventual e futura aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI.

Considerando as mudanças estruturais de alguns setores da Administração Pública Municipal, visando uma reformulação dos espaços físicos de forma a atender as particularidades de cada equipe, torna-se necessária a aquisição de novos para serem instalados nos ambientes que ainda não possuem ambiente climatizado.

Considerando as temperaturas elevadas e ondas de calor, fazendo com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações.



Considerando a necessidade da substituição de equipamentos obsoletos com vários anos de uso, fora de operação e sem suporte técnico, que produzem alto custo de manutenção e consumo de energia, gerando prejuízo à Administração Pública.

Considerando ser dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela integridade física das pessoas que frequentam os ambientes da Administração. Ante todo o exposto, se faz necessária a contratação de empresa para eventual e futura aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim – PI.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inc. II da Lei 14.133/21)

A contratação não estava prevista no plano anual de contratações, mesmo não estando prevista no plano de contratações anual, é uma medida necessária para atender a necessidade premente do município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inc. III da Lei 14.133/21)

Trata-se de um fornecimento de natureza contínua, ante a sua necessidade permanente para a Administração pública, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e existe a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro.

A empresa deverá:

- Ser do ramo do objeto da licitação, ou seja, a contratação de prestação de serviço de aquisição e instalação de ar-condicionado somente pode ser efetuada com empresa especializada;
- Possuir material e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- Fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- Entregar todos os materiais e serviços adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);
- Comprovar a experiência por meio de Atestados e Certificados Técnicos;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou seja, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta;

Quanto aos materiais e serviços:

- O serviço contratado consiste na instalação de ar-condicionado;
- Os aparelhos adquiridos deverão ser novos, não remanufaturados, voltagem 220V ou bivolt, modelos anos 2024/2025;
- Os materiais, aparelhos e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à Administração Pública o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados;
- O serviço deverá ser executado por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;
- O serviço a ser contratado deve possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;



- No serviço deverá estar incluso todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, inc. IV da Lei 14.133/21)

O objeto trata-se de contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI.

A partir da análise das contratações anteriores e diante das demandas apresentadas pelos órgãos do Município de Paes Landim – PI, chegou-se à estimativa de material/serviço necessário para atender a demanda do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme se observa na tabela abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20
02	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20
03	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20

LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inc. V da Lei 14.133/21)

Para a aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI, o mercado oferece algumas soluções que podem ser consideradas, visando otimizar o processo e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos:

- **Pregão Eletrônico:** Utilizar o sistema de pregão eletrônico para realizar a compra dos materiais/serviços. Essa modalidade de licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, permite a participação de fornecedores de todo o país, aumentando a competitividade e a chance de obter melhores preços.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Optar pelo SRP para compras frequentes de materiais/serviços. Esse sistema permite a realização de uma



única licitação para um período determinado, facilitando a aquisição dos produtos e garantindo preços mais vantajosos.

- **Compras de pequeno valor:** Para aquisições de baixo valor, a Lei nº 14.133/2021 permite a compra direta, sem a necessidade de licitação. Essa modalidade pode ser utilizada para a compra de materiais/serviços de uso imediato ou em pequenas quantidades.

Diante das soluções consideradas, **a que melhor se adequa a presente contratação é o SRP.** A realização de licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, permite a realização de uma única licitação para um período determinado, facilitando a aquisição dos produtos/serviços e garantindo preços mais vantajosos. Além disso, o objeto constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante, ao longo do exercício.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inc. VI da Lei 14.133/21)

O levantamento de mercado acima fora realizado com o objetivo de ter conhecimento sobre as soluções disponíveis para a demanda. A partir da conclusão de que a melhor solução para o pleito é a contratação, mediante a sistema de registro de preços, de empresa para fins de aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI, buscou-se consultar, em específico, os valores praticados para a presente contratação.

Primeiramente, o valor estimado da contratação deve considerar o artigo 23 da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante disso, foi utilizado como metodologia do preço de referência: a *Mediana de Preços*; e como parâmetro de pesquisa: Banco de Preços, chegando ao preço estimado conforme se segue:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 3.925,59	R\$ 78.511,80
02	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.070,08	R\$ 101.401,60
03	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 6.213,80	R\$ 124.276,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: trezentos e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos..					R\$ 304.189,40

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inc. VII da Lei 14.133/21)

Ainda no que diz respeito ao levantamento de mercado com o objetivo de ter conhecimento sobre as soluções disponíveis para a demanda. A partir da conclusão de que a melhor solução para o pleito é a contratação, **mediante a sistema de registro de preços**, de empresa para fins de aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição e instalação, de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI se justifica por uma série de vantagens que esse sistema oferece,



especialmente em contextos de compras frequentes e padronizadas. Aqui estão os principais motivos:

1. Eficiência e Agilidade:

- **Redução da burocracia:** O SRP permite a realização de uma única licitação para um período determinado, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para o mesmo tipo de material/serviço. Isso agiliza as aquisições, economizando tempo e recursos da administração pública.
- **Compras sob demanda:** O município pode adquirir os materiais/serviços conforme a necessidade, sem a obrigação de comprar grandes volumes de uma só vez. Isso evita o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos.

2. Economia e Vantagem Financeira:

- **Melhores preços:** A licitação única e a possibilidade de participação de diversos fornecedores aumentam a competitividade, resultando em preços mais vantajosos para o município.
- **Previsibilidade de custos:** O SRP permite o registro dos preços dos materiais/serviços, garantindo a previsibilidade dos custos e facilitando o planejamento orçamentário.

3. Flexibilidade e Gestão Simplificada:

- **Atendimento a demandas variáveis:** O sistema se adapta às variações na demanda de aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, permitindo ajustes nas quantidades adquiridas ao longo do período de vigência do registro.
- **Facilidade na gestão de estoque:** Compras sob demanda e previsibilidade de custos facilitam a gestão de estoque, evitando a falta ou o excesso de materiais/serviços.

4. Transparência e Controle:

- **Registro público:** A Ata de Registro de Preços é um documento público, garantindo a transparência do processo de aquisição e facilitando o controle social.



- **Conformidade com a legislação:** O SRP está previsto na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a conformidade do processo com a legislação vigente.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preços se mostra a ferramenta mais eficaz para a aquisição e instalação de ar-condicionado, proporcionando economia, agilidade, flexibilidade e transparência. Ao adotar o SRP, o município de Paes Landim - PI poderá otimizar a gestão de seus recursos e garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente para suas atividades administrativas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO **(Art. 18, §1º, inc. VIII da Lei 14.133/21)**

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação será em lote único, totalizando 03 (três) itens, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa para o mesmo tipo de objeto poderia gerar perda de economia e diferenças na padronização do fornecimento/prestação dos bens/serviços. Isso se justifica pelos fatores abaixo discriminados que visam otimizar o processo de aquisição, garantir a eficiência na gestão dos recursos e obter melhores condições econômicas.

1. Economia de Escala:

- **Redução de custos:** A aquisição de grandes volumes de materiais/serviços em contratos por lote pode resultar em preços mais vantajosos devido à economia de escala. Fornecedores tendem a oferecer descontos para compras de maior porte.
- **Otimização logística:** A entrega única de todos os materiais/serviços reduz os custos com frete e logística, além de simplificar o processo de recebimento e armazenamento.



2. Eficiência na Gestão Contratual:

- Simplificação do processo: Um único contrato por lote reduz a complexidade da gestão contratual, diminuindo o tempo e os recursos necessários para acompanhar e fiscalizar múltiplos contratos.
- Padronização dos materiais: A contratação única por lote facilita a padronização dos materiais/serviços, garantindo a uniformidade e a qualidade dos materiais/serviços utilizados em todas as repartições municipais.

3. Garantia de Fornecimento Contínuo:

- Segurança no abastecimento: Um contrato único com um fornecedor por lote garante o fornecimento contínuo de materiais/serviços, evitando a falta de produtos e a interrupção das atividades administrativas.
- Agilidade nas reposições: Em caso de necessidade de reposição de materiais, a contratação por lote agiliza o processo, uma vez que o fornecedor já está contratado e familiarizado com as necessidades do município.

4. Custos Administrativos:

- Redução de processos licitatórios: Realizar uma única licitação reduz os custos administrativos e o tempo gasto com a preparação e execução de múltiplos processos licitatórios.
- Otimização do tempo da equipe: A gestão de um único contrato por lote libera a equipe responsável pelas compras para outras atividades, otimizando o tempo e os recursos humanos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, inc. IX da Lei 14.133/21)

Com contratação de empresa para fins de aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

- Conforto térmico e bem-estar aos servidores e funcionários terceirizados que trabalham nas dependências da Administração Pública Municipal, bem como aos visitantes;
- Melhoria da qualidade do ar dos ambientes de trabalho, em decorrência da eliminação de fatores de insalubridade, inclusive daqueles que causam doenças respiratórias;
- Melhoria no desempenho dos equipamentos, com impactos positivos na redução do consumo de energia elétrica;

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Paes Landim - PI. Assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os bens/serviços sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, §1º, inc. X da Lei 14.133/21)

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paes Landim será necessária para o atendimento desta demanda.

O Fiscal do contrato acompanhará a execução, para que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inc. XI da Lei 14.133/21)

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, inc. XII da Lei 14.133/21)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos bens/serviços, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inc. XIII da Lei 14.133/21)

Diante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada para eventual e futura aquisição e instalação de ar-condicionado para Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI.

Paes Landim (PI), 30 de junho de 2025.

Cícero Batista de Holanda
Cícero Batista de Holanda
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA